



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022

Certifico para os devidos fins, que o(a)
Decreto Legislativo nº 08/2022
foi publicado no mural da Câmara Municipal no período de
17/12/22 a 17/01/23 e permanentemente no sítio
E eletrônico deste Poder Legislativo na aba >
Publicações Legais

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE MANDATO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGA/RS, E A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BRAGA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a ILB Nº. 70033158205 2009/CRIME (Nº. CNJ: 0178704-16.2009.8.21.7000) e o Mandado de Segurança nº. 5001706-32-2022.8.21.0088/RS,

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Orgânica e Arts. 39, VI e XX e 85, §4º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Braga/RS, que dispõe sobre a competência do Presidente da Câmara de Vereadores a declaração de extinção do mandato do Prefeito através da expedição de Decreto Legislativo,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo municipal tornar público este fatídico acontecimento, para todos os efeitos externos.

Faço a expedição e a promulgação do seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica declarada a extinção do mandato do Prefeito Municipal de Braga/RS, Senhor Prefeito Luis Carlos Balestrin, bem como fica declarada a vacância do cargo de Prefeito Municipal, em virtude de decisão judicial.

Art. 2º. O Vice-Prefeito Senhor Elemar Argon Pilger, substituto legal do Prefeito Municipal, deverá tomar posse no cargo de Prefeito Municipal, na forma prevista na Lei Orgânica e demais disposições legais.

Art. 3º. Convoque-se o Vice-Prefeito Senhor Elemar Argon Pilger, para imediatamente tomar posse e iniciar a titularidade do cargo de Prefeito Municipal de Braga/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



Art. 4º- Publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 140ª Zona Eleitoral, a Promotoria de Justiça de Campo Novo/RS e a Vara Judicial de Campo Novo/RS.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor imediatamente após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Braga, em 17 de Dezembro de 2022.

EVERALDO MANGINI
Presidente do Poder Legislativo de Braga/RS